SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
ATA DA 19ª SESSÃO, EM 7 DE ABRIL DE 1975 - SEGUNDA-FEIRAPRESIDÊNCIA DO MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO-DO-AR CARLOS ALBERTO HUET DE OLIVEIRA SAMPAIO.
PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, JUNTO À JUSTI
ÇA MILITAR: DOUTOR RUY DE LIMA PESSOA.
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DOUTOR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Alcidos Vieira Carneiro, Sylvio Monteiro Moutinho, Waldomar Tôrres da Costa, Amarílio Lopes Salga do, Nelson Barbosa Sampaio, Syseno Sarmento, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhães Neto, Faber Cintra e Octávio José Sampaio Fernandes.

O Ministro Jurandyr de Bizarria Mamede, encontra-se em gôzo de licença.

As 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão. Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior. Apelações julgadas em sessão secreta, no dia 3.4.75-(5º feira):

- 40.249 Guanabara. Relator Ministro Amarílio Salgado. Revisor Ministro Sylvio Moutinho. APELANTES: A Procuradoria Militar da 2a. Auditoria do Exército, da la. CJM; ED-VALDO CELESTINO DA SILVA MARQUES, condenado a seis anos de reclusão; e JOSÉ ANDRÉ BORGES, condenado a três anos de reclusão, todos incursos no arvigo 25 do DL. 510/69, c/c os arts 69 e 79 do CPM e a pena acessória de suspensão dos direitos políticos, por cinco anos, ex-vi do art 62 da referida Lei de Segurança Nacional. APELADA: A Sentença do CPJ da 2a. Auditoria do Exército, da la. CJM, de 20 de março de 1973, que absolveu: ADAIL IVAN DE LEMOS, do crime previsto no art 25 do DL 510/69. POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento a ambas as apelações, confirmando a Sentença apelada.
- 40.345 Guanabara. Relator Ministro Amarilio Salgado. Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE: A Procuradoria Mi litar da 2ª Auditoria da Aeronautica da la. CJM. APE-LADA: A Sentença do CPJ da 2a. Auditoria de Aeronáuti ca da la. CJM, de 7 de março de 1974 que absolveu JO-SÉ PEREIRA DA SILVA, CARLOS EUGENIO SARMENTO COELHO DA PAZ, IBERE BRANDÃO E FONSECA O ANDRÉ LUIZ PAPI, do cri me previsto no art 28 do DL 898/69 c/c o art 30, inci so II, do CPM. - O TRIBUNAL, POR UNANIMIDADE, deu provimento ao apelo de ANDRÉ LUIZ PAPI, para, reformando a Sentença de lª instância, absolvê-lo do crime que lhe fora imputado. Quanto ao apelo de JOSÉ PEREIRA DA SILVA, CARLOS EUGENIO SARMENTO COELHO DA PAZ B BRANDÃO E FONSECA, o Tribunal, pelo voto do Ministro-Presidente, negou provimento ao apelo do MP e confirmou a Sentença absolutória. O MINISTRO RODRIGO OCTÁ-VIO dava provimento ao apelo da Procuradoria Militar e condenava JOSÉ PEREIRA DA SILVA, CARLOS EUGENIO SAR MENTO COELHO DA PAZ e IBERÊ BRANDÃO E FONSECA, por desclassificação, a 16 meses de reclusão, como incur so no art 25 do DL 314, parágrafo único, com a redação do DL 510, sendo acompanhado pelos votos dos Minis

-89~

- (Cont da Ata da 19ª Sessão, em 7 de abril de 1975)

  tros FABER CINTRA, HONÓRIO MAGALHÃES, HÉLIO LEITE, SYL

  VIO MOUTINHO e SAMPAIO FERNANDES, que condenavam comesmos acusados a quatro anos de reclusão.
- Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:
  APELAÇÃO
- 40.483 Bahia. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Syseno Sarmento. APELANTE: A Procuradoria a Militar da Auditoria da 6a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/6a. CJM, de 27 de novembro de 1973, que absolveu o civil DIONISIO PEREIRA DE SOUZA, do crime previsto no art. 46 do DL 898/69.Adv.Dr. Ignácio Gomes. (JULGAMENTO EM SESSÃO SECRETA)

REVISÃO CRIMINAL

1.108 - São Paulo. Relator Ministro Alcides Carneiro. Revisor Ministro Augusto Fragoso. REQUERENTE: ANDRÉ MARCICANO NETO, condenado a dez anos de reclusão, incurso no ar tigo 27 do DL 898/69 e suspensão dos Direitos Políticos, pelo prazo de dez anos, com fundamento no artigo 74 do mesmo diploma legal, por acórdão do STM, de 20 de setembro de 1971. Adv.Dr Miguel Reale Junior e outro. - O TRIBUNAL, por unanimidade INCEFERIU a Revisão, por falta de matéria nova a considerar.

CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO

J1 - Distrito Federal. Ministro Hélio Leite. O Exmo.Sr.Ministro do Exército, com fundamento na letra "a", item
V do artigo 13 da Lei nº 5836/72, encaminha os autos
do Conselho de Justificação a que respondeu o lº Te nente QOA da Roserva Remunerada, RENATO MONTEBELLO BON
DIN. - POR UNANIMIDADE de votos, o Tribunal conside rou o justificante culpado e não justificado e, em con
sequência, determina a Reforma ex-ofício, de acôrdo
com o art. 16 nº II, da Lei 5.836/72, c/c o art 110,
inc. V. do Estatuto dos Militares.

RECURSO CRIMINAL

- 4.938 Rio Grande do Sul. Relator Ministro Waldemar Tôrres da Costa. RECORRENTE: NILTO BRAMBILLA DA SILVA. RECORRI DA: A Decisão do CPJ da la.Aud/3a. CJM, que julgou im procedente a exceção de incompetência arguida pelo recorrente.Advs.Drs. Ivone Warth dos Santos e Aldorino Silva. POR MAIORIA, o Tribunal.negou provimento ao Recurso e manteve a competência da J.M.; o MINISTRO NELSON SAMPAIO não tomava conhecimento.
- 4.936 Paraná. Relator Ministro Amarílio Salgado. RECORRENTE:

  O Dr. Procurador Militar da Aud/5a. CJM. RECORRIDA: A
  Decisão do Dr Auditor que concedeu o indulto ao solda
  do MARIO CESAR CARLOS. Adv.Dr. Aurelino M.Gonçalves. POR MAIORIA, o Tribunal negou provimento ao Recurso pa
  ra manter a decisão recorrida. O MINISTRO SYLVIO MOUTI
  NHO, dava provimento para cassar o indulto.

(Cont da Ata da 19ª Sessão, em 7 de abril de 1975)

4.941 - Pernambuco. Relator Ministro Amarílio Salgado. RECORRENTE: O Exmo. Sr. Auditor da Auditoria da 7a. CJM, de
ofício. RECORRIDO: O despacho que deferiu o pedido de
reabilitação requerida por ANTONIEL ALVES FEITOSA. Adv.
Dr. Agenor Alves Feitosa. POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o
Tribunal negou provimento ao Recurso, ex-ofício, mantendo o despacho do Dr. Auditor.

## APELAÇÕES

- 40.519 Guanabara. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa.
  Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTE: NILSON MACHADO GONÇALVES, MN-SM-73.5285.3, servindo no CT San
  ta Catarina, condenado a três meses de detenção, como
  incurso no art. 203 do CPM. APELADA: A Sentença do CPJ
  da la. Aud./Mar da la. CJM, de 6 de agosto de 1974. Adva.DraLourdes Maria Celso do Valle, Adv.Of. POR
  MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento ao apelo
  da Defesa e, reformando a Sentença absolveu o apelante; OS MINISTROS HÉLIO LEITE e SYLVIO MOUTINHO negavam provimento e confirmavam a Sentença apelada.
- 40.594 Bahia. Relator Ministro Honório Magalhães. Revisor:Ministro Nelson Sampaio. APELANÆE: ARNANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA, GR-CV-SGM-72.2022.7, servindo na Base Naval de Aratu, condenado a três meses co detenção, in curso no art 187 c/c o art 189, inci. I, tudo do CPM. APELADA: Λ Sentença do CPJ da Aud/6a. CJM, de 20 de setembro de 1974. Adv.Dr. Nilton Silva. PRELIMINAR-MENTE, o Tribunal, POR MAIORIA DE VOTOS, decidiu anular o processo sem renovação; OS MINISTROS AUGUSTO FRA GOSO, SYSENO SARMENTO e ALCIDES CARNEIRO anulavam com renovação; OS MINISTROS HÉLIO LEITE e SYLVIO MOUTINHO votaram contra a anulação e o MINISTRO WALDEMAR TORRES absolvia o apelante.
- 40.419 Brasilia.DF. Relator Ministro Nelson Sampaio. Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTES: A Procuradoria Militar da Auditoria da lla. CJM; CLAYDE MACRINI LEITE Capitão Reformado, condenado a três anos de reclusão, incurso no art. 229; e EUCLYDES CARVALHO LEITE, civil, condenado a três anos de reclusão, incurso no art.229 c/c o art 33, tudo do CPM de 1944. APELADA: A Sentença do CEJ da Auditoria da, lla. CJM, de 10 de outubro de 1973. Adv.Drs. Sylvio Guimarães e J.Safe Carneiro. POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal negou provimento aos apelos da Procuradoria Militar e da Defesa, confirman do a Sentença apelada. OS MINISTROS RODRIGO OCTÁVIO, SAMPAIO FERNANDES o FABER CINTRA davam provimento apelo do MP e condenavam Clayde Macrini Leite a 5 anos e 10 meses de reclusão, como incurso no art 229 do CPM de 1944, aplicada a pena acessória do art. 54 parágrafo único inc. I.; Euclydes Carvalho Leite, a 4 anos e 8 meses de reclusão, como incurso no art 229 do CPM/: 1944, c/c o art 33, com acréscimo de 1 ano e 2 meses, de acôrdo com o art 66 § 2º. O MINISTRO WALDEMAR TORRE condenava ambos os apolantes a 3 anos e 6 meses. NOR UNANIMIDADE, o Tribunal aplicou ao Capitão Reformado,

(Cont da Ata da 19a. Sessão, em 7 de abril de 1975)

na forma do art 50 do CPM/1944, a pena acessória da perda de posto e patente. (IMPEDIDO O MINISTRO SYSENO SARMENTO).

A Sessão foi encerrada às 18.00 horas, com os seguintes processos em mesa:

QUESTÃO ADMINISTRATIVA 153(AC) CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 30(SM)-2a. chamada. RECURSO CRIMINAL 4.925(WT)-2a./Ex. proc 50/73-Adv.Amilcar Siquei RECURSO CRIMINAL 4.928(JP)-la./Mar.proc 121/70.A.Sussekind RECURSO CRIMINAL 4.939(NS)-2a./3a. proc 13/74-Adv. Vilson A.S. RECURSO CRIMINAL 4.921(AS)- Aud/8a.Adv. João F.Lima Fº CORREIÇÃO PARCIAL 1.102(NS)-Aud/4a. proc 06/74 CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO 32(HM) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO 39.242(NS/HM)la./Aer.Adv.Otavio Dantas EMBARGOS 40.170(JP/HM)-la/Aer.proc 56/71.Adv.A.Sussekind/outros APELAÇÕES: 40.619(HM/NS)-Aud/6a. 40.506(HM/NS)-Aud/4a. 36.087(WT/AF)-Aud/4a. 5/74-Adv.Nilton da Silva 5/74-Adv.Francisco Izento proc. proc 178/65-Adv.A.Sussekind e outro proc 40.624(RO/WT)-la./Mar 31/74-Adv.Lourdes M.do Valle proc 40.602(AC/SM)-Aud/8a. 40.114(AC/SM)-Aud/9a. 571/73-Adv.João F.Filho proc 23/72-Adv.Candido Fernandes proc 40.281(AC/SM)-Aud/4a. 15/73-Adv.Francisco Izento/outro proc 40.279(NS/HL)-Aud/6a. 40.400(AC/SM)-2a./1a. 20/72-Adv. Humberto Agle e outro proc 80/72-Adv.A.Sussekind M.Rego proc 40.436(AC/SM)-Aud/8a. 484/73-Adv.Francisco Vasconcelos proc 40.573(HM/AS)-3a./Ex. 18/74-Adv.Mario S. Mendonça proc 40.398(AS/AF)-Aud/4a. 40.581(HL/AC)-Aud/6a. 20/73-Adv.Winston Jones Paiva proc 1/74-Adv.Dr: Nilton da Silva proc 35.730(AC/HL)-la./Mar 8167/64-Adv. Lourdes Valle e outros proc 40.591(HL/JP)-3a./2a. 40.523(AF/AS)-Aud/lla 40.684(SF/NS)-2a./Mar 40.377(AC/SS)-2a./Aer 10/74-Adv.Antonio S.P. Rosa proc 95/74-Adv.J.Safe Carneiro proc 166/74-D-Adv.A.Sussekind proc 1706/73-Adv.Braulio T.Ferreira proc 40.275(AS/SM)-3a./Ex. 34/73-Adv.Mario S.Mendonça/outro proc 36.716(NS/AF)-Aud/7a. 39/65-Adv.José R.L.Carvalho proc

